



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços, para aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, de Produtos de Alimentos (água mineral natural, açúcar cristal, adoçante dietético, chá de erva mate e café torrado e moído) para uso dos servidores nas atividades diárias da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas abaixo:

#### **1.2. DA INDICAÇÃO DE ALGUMAS MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como "Qualidade reconhecida no mercado", "Marcas de Referência", "Similar ou Superior" ou "Equivalente".

1.2.2. A Administração valeu-se destas expressões com os seguintes objetivos:

- a) Adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados;
- b) Utilizar-se de produtos cujas eficácias e eficiências são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando assim, em efetivo ganho econômico para a Câmara Municipal;
- c) Evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos e, muitas das vezes, sem atingir o resultado almejado.

À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem, abaixo, comentários e análises de especialistas da área que dão suporte à nossa justificativa sobre o uso das expressões "Qualidade reconhecida no mercado", "Marcas de Referência", "Similar ou Superior" ou "Equivalente" na descrição destes itens:

#### **A) <http://www.licitante.com.br/marca-licitacao-indicacao-tcu-licitacoes/>**

De acordo com a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção".



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

Não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão "ou similar" após a descrição do objeto.

***A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93. (grifo nosso)***

Nesses casos, o órgão licitante "deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." (Acórdão 113/2016 – Plenário)

Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

*A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada".*

***Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. (grifo nosso)***

### **B) Revista do TCU, setembro/dezembro de 2015**

***O TCU destaca que "[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006). (grifo nosso)***

Pacificando o entendimento, "a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação." (ACÓRDÃO nº 636/2006).

***Entendemos, então, que ao descrever um item mencionando as expressões "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a marca citada é a única que atende as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre as licitantes. (grifo nosso)***

...



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Fica evidente que a indicação ilegal da marca acarreta transtornos à administração pública, porém, se justificada, reforça a real necessidade da aquisição.

Em seus editais, o TCU especifica o objeto da seguinte forma: "esponja para limpeza, dupla face, medindo aproximadamente 110 x 70 x 20 mm, ref, Scotch, 3M ou similar" (IBRAP, 2009, p. 142).

Vemos que foi descrito de forma objetiva, com especificações usuais do mercado, com medidas aproximadas, mencionada marca e destacada a palavra "ou similar". Em momento algum houve direcionamento ou especificações que limitem a competição.

### 1.3. TABELA DE REFERÊNCIA DE PRODUTO

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , EMBALADO EM PACOTE DE 5 Kg, qualidade reconhecida no mercado.	120	PCT	22,63	2.715,60
02	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> , FRASCO COM 100 ML, à base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia.  MARCAS DE REFERÊNCIA: "ASSUGRIN, ZERO-CAL, FINN QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	24	FR	10,29	247,12
03	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , SEM GÁS, EMBALAGEM 1,5 LT.	2.000	UN	3,29	6.580,00
04	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS (APENAS O LIQUIDO).	300	UN	15,96	4.788,99
05	<b>CAFÉ EM PÓ</b> TORRADO E MOÍDO, <b>TRADICIONAL</b> contendo o nº. do Ministério da Saúde e selo de pureza ABIC, em embalagem à vácuo de 500 g.  MARCAS DE REFERÊNCIA: "TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, CABOCLO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	600	UN	19,48	11.689,98
06	<b>CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO</b> , CAIXA COM 250 GRS. Composição mínima: 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	100	CX	9,05	905,66
07	<b>COPO COM ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML	450	CX	46,06	20.729,97
<b>R\$ TOTAL</b>				<b>R\$ 47.657,32</b>	

1.3.1. Os produtos acima poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da administração e do interesse público.

1.3.2. Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

1.3.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG não está obrigada a adquirir previamente o material constante neste edital. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

## **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. A realização de uma nova contratação para fornecimento de Material de Alimentação, faz-se necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2021, que expirou em 19 de março do corrente ano.

2.1.1. Considerando que o tipo de material de alimentação é amplamente utilizado no dia a dia dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.1.2. Aquisição de Materiais de Alimentos serão destinados para o suprimento do Almoxarifado, para suprir as necessidades do refeitório para o atendimento dos servidores (efetivos, comissionados e Vereadores) e prestadores de serviços, nas atividades diárias como sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e nos intervalos para os lanches, tanto no período da manhã quanto no período da tarde.

2.1.3. Pretende-se adquirir o material selecionando as propostas mais vantajosas para a administração, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## **2.2. DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM**

2.2.1. A presente aquisição de Material de Alimentação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

3.1. Fornecer a entrega dos produtos objeto do presente termo de referência que será anexo ao Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) expedida pelo setor competente e liberada pela autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

3.1.1. O prazo mencionado acima poderá ser negociado entre a CMTC/MG e a Licitante Vencedora, considerando a relação entre o aumento do volume da demanda e o prazo necessário para a entrega, desde que formalmente justificado e aceito pela CMTC/MG.

3.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela especificação e qualidade dos mesmos;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "Terra do Rei Pelé"

- 3.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, no decorrer do desempenho das obrigações assumidas;
- 3.4. Entregar os produtos de acordo com o solicitado no instrumento convocatório e seus anexos.
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG pertinentes à realização do objeto.
- 3.8. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 3.9. Garantir os produtos nos termos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

- 4.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG obriga-se a:
  - 4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente identificada e liberada pela autoridade superior.
  - 4.1.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
  - 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor ou Comissão especialmente designado;
  - 4.1.5. Caberá ao servidor ou Comissão rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
  - 4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
  - 4.1.7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

#### **5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1. Para participação deste processo é necessário oferecer produtos de qualidade e compatíveis, nas especificações e quantidades solicitadas;
- 5.2. Entregar os materiais de acordo com o prazo e procedimento estipulado no item 3.1 deste termo de referência.
- 5.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, à Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, jardim Santa Tereza, Três Corações/MG – CEP: 37414-000, expressamente em dias úteis, no horário de 13h00 às 17h30.
- 5.4. O horário de recebimento mencionado acima, poderá ser negociado entre a Licitante Vencedora e a CMTC/MG, quando houver a disponibilidade do servidor ou Comissão responsável, desde que formalmente justificado e aceito pela CMTC/MG.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria Nº 2/2022, em conjunto com a Diretoria Administrativa, onde terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

### **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. O valor máximo estimado pela Administração para este Processo de Pregão Presencial, será de R\$ 47.657,32 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente liberada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

8.3. Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologada a licitação, será(m) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo formalmente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

9.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.





# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

9.4.1. Poderá ser aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail ou Certidão Digital, em caso de interesse da administração.

9.5. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

9.6. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
4	01.01.01-3390.30.00-01.031.0001-2.002	100.99
28	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052-2.009	100.99
57	01.01.02-3390.30.00-01.031.0059-2.021	100.99
62	01.01.02-3390.30.00-01.031.1204-2.017	100.99
81	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010-2.026	100.99
89	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010-1.007	100.99

Câmara Municipal de Três Corações/MG, 22 de junho de 2022.

**JORGE VITOR DA COSTA**  
DIRETOR GERAL